DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-3552/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/12955/2013
PROTOCOLO	:	1431372
ÓRGÃO	:	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADOR DE DESPESAS	:	RONALDOC PERCHES QUEIROZ
CARGO DO ORDENADOR	:	DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	NOTA DE EMPENHO N. 14786/2012
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADA	:	ONCO PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E CONCOLÓGICOS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONSUMO DURANTE 30 DIAS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 39.387,00 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

Vistos, etc...

O presente processo analisa a Nota de Empenho n. 14786/2012, em favor da empresa Onco Produtora e Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda no valor de R$ 39.387,00 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais) cujo objeto foi à aquisição de medicamentos para consumo durante 30 dias.

Dito procedimento é decorrente da Ata de Registros de Preços n. 108/2011, oriunda do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 086/2011, realizado pela Secretaria de Estado de Administração/MS, que foi aprovado pela **Decisão Singular n. 6464/2012 – Processo TC/MS n. 17884/2012**.

Os documentos foram enviados, tendo gerado a Análise Processual n. 7714/2013, por parte da 5ª Inspetoria de Controle Externo quando constatou diversas irregularidades a serem sanadas, materializadas na:

01. Ausência da publicação do extrato do empenho
Infringência: Parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c art. 1º, I e II, "b" da INTC/MS nº 34/10;
02. Ausência da ordem de utilização da Ata de Registro de Preços;
Infringência: Art. 23, § 1º do Decreto nº 11.759/04 c/c Art. 5º da INTC/MS nº 34/10;

03. Ausência da Certidão Negativa de Débito (CND) com o FGTS;
Infringência: Art. 29, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c Art. 3º I, "a", 11 da INTC/MS nº 34/10;
04. Ausências da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
Infringência: Art. 29, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, c/c Art. 3º, I, "a" da INTC/MS nº 34/10.
05. Ausência da Certidão Negativa de Débitos (CND) com MPAS;
Infringência: Art. 29, IV da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 3º, I, "a", 11 da INTC/MS nº 34/10;
06. Ausência da nota de anulação de empenho no valor de R$ 2.625,80;
Infringência: Art. 58 e 59 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c Art. 4º, II, 2 da INTC/MS nº 34/10.

Sugeriu a 5ª Inspetoria a intimação do responsável o que acolhi e determinei, e em atendimento o jurisdicionado retornou aos autos com justificativas e documentos que permitiram que, através da Análise n. 577/2014, produzida pela mencionada inspetoria, se aferisse a regularidade da formalização do empenho e respectiva execução financeira.

O resumo abaixo demonstra como foi finalizada a execução financeira:

Valor da Nota de Empenho	R$ 39.387,00
Valor anulado	R$ 2.625,80
Valor empenhado deduzido o anulado	R$ 36.761,20
Despesa liquidada	R$ 36.761,20
Pagamento efetuado	R$ 36.761,20

Manifestou-se o Ministério Público de Contas através do Parecer n. 6119/2014, opinando que esta Corte de Contas julgue no mesmo sentido apontado pela 5ª Inspetoria.

Assim, e acompanhando o Parecer do Ministério Público de Contas, decido pela **REGULARIDADE** da formalização da **Nota de Empenho n. 14786/2012 e da prestação de contas de sua execução financeira**, nos termos do artigo 59, inciso I da LC n. 160/2012, correspondente a segunda e terceira fase da contratação pública, consoante disposto no artigo 120, incisos II a III, do

Regimento Interno desta Corte de Contas, posto que observado o disposto Lei Federal n. 8.666/93.

Intime-se.

Remeta-se ao Cartório para a publicação do ato consoante disposto no artigo 70, § 2º do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Campo Grande-MS, 18 de agosto de 2014.

Ronaldo Chadid
Cons. Relator

twa